

Projeto de Lei nº 029/2018

Altera Art. 10 inciso "I" da
Lei Municipal nº 2605/2013.

Art. 1º Fica alterado o Inciso I do Art. 10 da Lei Municipal nº 2605/2013, passando ter a seguinte redação:

Art. 10 Poderá concorrer à função de Diretor ou de Vice-Diretor.;....

I - Possuir curso superior".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

Alvorada, 21 de agosto de 2018.


Gabinete do Ver. Celmir Martello

Justificativa...

Nobres Edis, Tal alteração é necessária para que se possa atualizar nossa legislação, bem como tratar todos de forma equânime, conforme determina nossa Carta Magna. Esta Lei possibilita que se faça uma eleição de diretores escolares onde todos possam gozar do mesmo direito, o de contribuir com sua comunidade, colocando seu nome a disposição para dirigir a escola em que atua. Os professores que fizeram concurso para o magistério e que optaram por fazer curso superior que não estão definidos como "da área da educação", tipo: gestão, filosofia, sociologia, antropologia, direito... Mesmo estando em sala de aula e qualificados, não podem concorrer ao cargo de Diretor Escolar. A Lei atual discrimina e cerceia a comunidade de uma escolha livre dos gestores escolares de sua comunidade.



Gab. Ver. Celmir Martello

21 de agosto de 2018.